

008



F.

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 008/96

Em 26 de fevereiro de 1996

Autor Vereador ORLANDINO FARIAS

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

EMENTA: Faz denominação de rua e dá outras providências.

(Bel. CLOVIS DE MELO AZEVEDO)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justiça

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 02 de 1996

~~Luiz A. Araújo~~ Presidente

~~Antonio Luiz Alves~~ Secretário

Aprovado em sessão de 9 de Março de 1996 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

~~Luiz A. Araújo~~ Presidente

~~Antonio Luiz Alves~~ Secretário

Aprovado em sessão de 28 de Março de 1996 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

~~Luiz A. Araújo~~ Presidente

~~Antonio Luiz Alves~~ Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de de 19



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 008 /95
Autoria:

RELATÓRIO:

A Comissão de Justiça, recebeu da Mesa Diretora, o projeto de lei nº 008 95, de autoria do Vereador Orlando Farias, que denomina de Bel. Clovis de Melo Azevedo, uma das novas ruas desta cidade e dá outras providências, para oferecer parecer jurídico sobre sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria está nos limites de ordem legal e constitucional, assim somos pela sua tramitação e aprovação.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 13/03 95.

Presidente

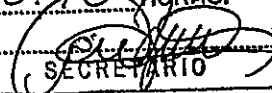
Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 008 /96.

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, <u>23, 02, 96</u>
AS <u>9:40</u> HORAS.
 SECRETARIO

Faz denominação de rua e dá outras providências.

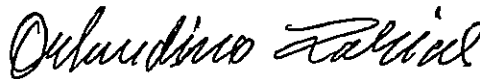
(Bel. Clovis de Melo Azevedo)

ARTIGO 1º - Fica denomina de Bel. CLOVIS DE MELO AZEVEDO uma das no vas ruas desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo", em 23 de fevereiro de 1996.


ORLANDINO FARIAS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Jornalista Clovis de Melo, filho de Joaquim[?] de Melo e Sebastiana Azevedo de Melo, casado com a Advogada Maria das Neves' Vieira de Melo, que cuja a união matrimonial nasceram os filhos Paulo Sérgio Vieira de Melo, Médico, Clóves Alberto Vieira de Melo e Ana Paula Vieira de Melo.

Era responsável jornalístico pelo programa "Dramas da Cidade", da Rádio Caturite.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Além de atividade na Rádio Caturite, semanalmente, assinava uma coluna no Jornal da Paraíba, intitulada "Painel".

Ainda entre as funções que ocupava, exercia o cargo de Juiz Classista na Justiça do Trabalho, sendo lotado na Cidade de Catolé do Rocha neste Estado.

Mas, ao apresentar este Projeto a apreciação da Câmara, fí-lo muito mais pelo acompanhamento de sua vida particular, familiar e social, onde ele despontava como um exelente cidadão, tendo relacionamento excelente e com a sua prematura morte, perde Campina Grande não só um bom cidadão mais sobre tudo uma das melhores ficuras de nossa sociedade.

Acressa-se ainda que o Jornalista Clovis de Melo por sua destacada atuação nos setores da imprensa falada e escrita, por seus próprios méritos, gaugou a presidência da Associação Campinense de Imprensa, onde exerceu profico trabalho em favor dos seus colegas profissionais de Imprensa.

De ante do exposto, como sempre confio e espero na aprovação da presente propositura pelos colegas Vereadores, pois se trata de um ato de justiça.

O AUTOR.